LEI Nº 957

Súmula : Abertura de Crédito Adicional Especial para a execução da Lei nº 880/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Para atender as despesas decorrentes da execução da Lei nº 880/89, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor correspondente a 20.692 BTN's na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

03070251.23 - Ampliação do Paço Municipal

4210.00 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuada através do excesso de arrecadação de recursos, conforme demonstrativo de tendências.

Art. 2º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal, fazer o pagamento parcelado, desde que, reajuste cada parcela com o mesmo índice fornecido para reajuste do BTN (Bônus do tesouro Nacional)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 19 de abril de 1990.

Pedro Vantroba

PEDRO VANTROBA

Prefeito

PUBLICADO

Bol. Of. M. Irati

em 26/04/90